



INFORMATIVO

Câmara Municipal de Bias Fortes - MG

» UNIÃO » COMPROMISSO COM O POVO » TRANSPARÊNCIA » O PODER LEGISLATIVO MAIS PERTO DE VOCÊ!

A CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE TODOS OS VEREADORES E SERVIDORES DESEJA A TODOS!

UM 2023

ANO PARA QUEBRAR BARREIRAS, LUTAR PELO QUE ACREDITA E FAZER ACONTECER!

QUE O AMOR, A FRATERNIDADE E O RESPEITO SE FORTALEÇAM NOS LARES E NO CORAÇÃO DE CADA CIDADÃO BIASFORTENSE!

FELIZ
Ano Novo

*Paiz
Amor
Saúde*

*Boas
Festas*

Indicações
do
Legislativo

 **66**

Projetos
de Lei do
Legislativo

 **07**

Projetos
de Lei do
Executivo

 **40**

Projeto
de Resolução
do Legislativo

 **01**

Requerimentos
do
Legislativo

 **34**

Resumo das Ações do Poder Legislativo durante o ano de 2022...

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

O Poder Legislativo mais perto de você!

INDICAÇÃO Nº 036/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: A retirada do antigo bueiro localizado na rua que dá acesso ao Bairro Nossa Senhora Aparecida, bem como rede de esgoto ligadas no mesmo.

JUSTIFICATIVA: A indicação se faz necessária, uma vez que com o novo calçamento no referido local, não foi retirado o antigo bueiro, no qual há existência de rede de esgoto, visto que com o acúmulo das águas pluviais o mesmo transborda, conseqüentemente lançando dejetos para fora, o que tem ocasionado vários transtornos aos moradores próximos, bem como quem transita pelo local.

INDICAÇÃO Nº 037/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: A construção de um banheiro feminino no local denominado "Garagem do município".

JUSTIFICATIVA: A indicação tem por objetivo evitar constrangimentos as funcionárias municipais, visto que, no referido local há existência de um único banheiro para uso de todos os funcionários.

INDICAÇÃO Nº 038/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: - Colocação de sinalização, delimitando horário de embarque e desembarque de alunos no entorno da Praça São Sebastião. - A colocação de sinalização se faz necessária também na Escola Municipal Juscelino Manso.

JUSTIFICATIVA: A indicação se faz necessária visto que, dificulta e atrasa o acesso ao ônibus escolar que os leva até suas residências na zona rural, considerando, ainda, o risco de acidentes.

INDICAÇÃO Nº 039/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Instalação de placas indicativas nas ruas do município.

JUSTIFICATIVA: A indicação tem por objetivo facilitar o trabalho dos prestadores de serviço que atuam nas vias públicas, tais como, correio e comércio em geral, além de ajudar a população que assim, conseguirá receber suas correspondências e entregas com tranquilidade e no tempo hábil.

INDICAÇÃO Nº 040/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Reparos e manutenção dos computadores que encontram-se nas dependências do antigo telecentro (atual biblioteca) e que não estão funcionando.

JUSTIFICATIVA: Considerando o número de pessoas que estão participando de cursos à distância e alguns, têm dificuldades de acesso a computadores, necessário se faz a disponibilização dos computadores para a população. Nos encontros do curso de qualificação profissional divulgado pela secretária de educação, que ocorre nas dependências do antigo telecentro, os alunos não têm acesso aos computadores, tendo as monitoras que deslocarem notebooks da escola municipal para o atendimento, momentâneo, dos alunos, sendo que no recinto existe aproximadamente 10 (dez) computadores, sem funcionar. Já que deu a oportunidade das pessoas estudarem e se qualificarem que venham também a disponibilidade das condições.

INDICAÇÃO Nº 041/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Que disponibilize veículos da Prefeitura para conduzir os componentes da Banda – Sociedade Musical Padre Silveira, para participar de eventos e encontros de bandas a serem realizados dentro e fora do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

O Poder Legislativo mais perto de você!

Indica, ainda, a aquisição de novos equipamentos musicais para a referida Banda.

JUSTIFICATIVA: A Banda – Sociedade Musical Padre Silveira é uma entidade sem fins lucrativos, sem condições de arcar com pagamentos de transporte para conduzir seus músicos para outras cidades, a fim de participarem de eventos e demais apresentações, necessitando de apoio do Poder Público Municipal. A participação dos componentes em apresentações dentro e fora do município, bem como à aquisição de novos equipamentos é uma forma de incentivo e valorização dos nossos músicos. A Prefeitura conta com número considerável de veículos, não havendo justificativa para a não disponibilização.

INDICAÇÃO Nº 042/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Telefone para a Unidade de Atendimento Integrado, UAI, para que a população possa entrar em contato com os funcionários e requererem os atendimentos.

JUSTIFICATIVA: Na Unidade de Atendimento Integrado, UAI, não possui telefone próprio para que a população possa entrar em contato com os funcionários e requererem os atendimentos. A população tem que entrar em contato para agendar os serviços municipais e ligam para os funcionários ou para o CRAS, onde chamam os funcionários da repartição da UAI para atender.

INDICAÇÃO Nº 043/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Tampa ou proteção para o bueiro localizado na Rua Padre Sérgio Moreira, Bairro Nossa Senhora de Fátima, próximo da borracharia.

JUSTIFICATIVA: A indicação se dá em face da necessidade da instalação de uma proteção ou tampa, pois vizinhança está jogando quantidade enorme de lixo e entulho no bueiro

causando mal cheiro e danos ao escoamento da água.

INDICAÇÃO Nº 044/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Publicação nas redes sociais de todos os cursos promovidos pela Prefeitura Municipal a fim de dar publicidade e contar com a participação de todos os interessados.

JUSTIFICATIVA: A publicação dos cursos a serem realizados pela prefeitura, nas redes sociais, alcançará a toda a população e dará oportunidades para todos os interessados e não apenas parte da população a fim de atender a interesses privados.

INDICAÇÃO Nº 045/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Serviço de reparo nos bloquetes localizados no trecho que dá acesso à Rua B, no Bairro Santa Terezinha.

JUSTIFICATIVA: A indicação tem por objetivo evitar acidentes com pedestres e veículos que transitam pelo local, considerando, ainda, reclamações de motoristas de danos materiais aos veículos, conseqüentemente prejuízos.

INDICAÇÃO Nº 046/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Que seja tomada as devidas providências em relação ao córrego situado na propriedade do Sr. Vicente de Paula Tostes (Paulinho Tostes), denominado “Sitio dos Pinheiros” no povoado de Cravoá.

JUSTIFICATIVA: A indicação tem por objetivo evitar transtornos a pedestres e veículos que transitam pelo local, considerando que no período chuvoso a situação tende a piorar.

INDICAÇÃO Nº 047/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Que retorne o procedimento da aplicação de flúor gel, nos

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

O Poder Legislativo mais perto de você!

alunos das escolas da rede municipal de educação.

JUSTIFICATIVA: A indicação tem como objetivo a prevenção odontológica, pois a aplicação de flúor fortalece o esmalte dentário, proporcionando melhor qualidade da parte odontológica das crianças.

INDICAÇÃO Nº 048/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com:

1.– Fornecimento de uniformes para os funcionários da prefeitura que atuam na limpeza das ruas e laboram na coleta do lixo

2.– Local adequado para que os funcionários possam fazer adequadamente suas refeições no setor de obras da prefeitura, quando do horário das refeições.

JUSTIFICATIVA: Os uniformes no ambiente das atividades laborais não possuem apenas a função de cobrir o corpo, mas também a de proteger, padronizar e comunicar socialmente função de quem o veste. Além de colaborar com a execução dos trabalhos, os uniformes devem interagir com o corpo humano proporcionando o conforto necessário para a execução das atividades laborais, a fim de proporcionar mais comodidade para os funcionários executarem suas tarefas. Alguns funcionários vão para trabalhar e levam suas refeições, no entanto, nas dependências do setor de obras da prefeitura, onde permanecem maioria dos operários, estes não dispõem de local adequado para realizarem suas refeições. Deverá ser providenciado um espaço adequado para se alimentarem.

INDICAÇÃO Nº 049/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Instalação do poço artesiano na Comunidade da Colônia do Paiol a fim de regularizar o abastecimento de água da Comunidade.

JUSTIFICATIVA: A Comunidade da Colônia do Paiol vem passando por constantes problemas com o fornecimento de água potável, tanto com a falta, quanto com a qualidade. Já foram feitas diversas indicações solicitando a instalação e até a presente data, nada foi resolvido.

INDICAÇÃO Nº 050/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: O pagamento do quinquênio aos servidores da área da saúde que adquiriram o direito no período de 28/05/2020 a 31/12/2021, conforme Lei nº 191/2022, que determinou o pagamento dos valores aos funcionários que tiveram seus direitos suspensos.

JUSTIFICATIVA: Com o advento da Lei Complementar nº 173/2020, ficaram suspensos os pagamentos de quinquênios aos funcionários também da área da saúde que adquiriram seus direitos de maio/2020 a 31/12/2021. A Lei Complementar nº 191/2022, alterou o art. 8º permitindo que se considere como efetivo exercício para fins de quinquênio o período anteriormente suspenso de 28/05/2020 a 31/12/2021 para os servidores das áreas de saúde.

INDICAÇÃO Nº 051/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Instalação no município do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social que é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

JUSTIFICATIVA: Devido aos constantes problemas e diagnósticos de pessoas em situação de risco no município vê-se a necessidade de instalação no município do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social que é uma unidade da política de Assistência Social onde são

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

O Poder Legislativo mais perto de você!

atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seis direitos violados.

INDICAÇÃO Nº 052/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Instalação no município de um laboratório para realização de exames na sede do município.

JUSTIFICATIVA: A instalação de um laboratório para realização de exames proporcionará melhorias nos serviços de saúde prestados à população.

INDICAÇÃO Nº 053/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: A abertura de processo de licitação para permissão de uso de parte do prédio público localizado na Praça Dr. Antônio Pires, 29, Centro, autorizado através do Projeto de Lei nº 019/2022, no intuito de incentivar a fixação de uma agência bancária na sede do município.

JUSTIFICATIVA: Foi aprovado pelo Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 019, de 04 de maio de 2022, autorizando ao Executivo a proceder à permissão gratuita de uso do bem público a fim de incentivar e proporcionar a fixação de uma agência bancária no município. Até a presente data não procederam com a abertura do processo de licitação para concessão da permissão e a população necessitando urgentemente de uma agência bancária no município.

INDICAÇÃO Nº 054/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: No Bairro Santo Expedito o seguinte:

- 1– Calçamento e iluminação da Rua Juvane F Vieira;
- 2– Reparos na via pública da descida da residência da Sra. Vicentina;
- 3– Substituição das pedras da subida da rua “Grotta” por bloquetes;

4 – Reparos no calçamento das passarelas do Bairro.

JUSTIFICATIVA: Em visita ao Bairro Santo Expedito foi averiguada a necessidade de uma melhor atenção do Poder Público Municipal, pois a população pede por providências a fim de proporcionar melhorias no Bairro que encontra-se com vias públicas danificadas, sem calçamento e sem iluminação.

INDICAÇÃO Nº 055/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Melhorias nos serviços do transporte escolar:

- 1 – Manutenção dos veículos.
- 2– Capacitação dos motoristas para o transporte dos alunos.

JUSTIFICATIVA: Nos últimos dias ocorreu um acidente com uma criança no carro do transporte escolar e por informações colhidas, o veículo estava em mal estado de conservação, a criança caiu pela porta sem os devidos cuidados do motorista que transportava.

A criança contou com escoriações e encontra-se com o braço machucado.

INDICAÇÃO Nº 056/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Que preste apoio à Sra. Maria José dos Santos que teve o telhado da sua casa desabado com as chuvas, encontra-se sem casa na cidade, sem emprego, estando hospedada na casa de terceiros que emprestou para a mesma não ficar na Rua.

JUSTIFICATIVA: A Sra. Maria José dos Santos teve o telhado da sua casa desabado com as chuvas, encontra-se sem casa na cidade, sem emprego, estando hospedada na casa de terceiros que emprestou para a mesma não ficar na Rua. Há alguns dias protocolou requerimento junto à prefeitura

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

O Poder Legislativo mais perto de você!

solicitando o encaminhamento de um engenheiro para a averiguação do imóvel que já encontrava-se em situação de risco, mas sequer obteve a resposta. Até momento o momento não teve nenhum apoio do Poder Público Municipal que apenas a retirou do local através da representante da defesa civil. Seus pertences encontram-se debaixo dos escombros sem nenhum tipo de apoio.

INDICAÇÃO Nº 057/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Na Quadra poliesportiva da Comunidade de Ponte Nova o seguinte:

- 1 – Cobertura.
- 2 – Iluminação.
- 3- Instalação de tela, em maior altura, nas laterais.

JUSTIFICATIVA: A Indicação se justifica em face da necessidade dos serviços de cobertura e iluminação na quadra poliesportiva da Comunidade, bem como a instalação de tela nas laterais a fim de evitar o desvio da bola nas residências dos vizinhos próximos. As melhorias contribuirão principalmente, para os jovens da Comunidade que utilizam a quadra diariamente.

INDICAÇÃO Nº 058/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Calçamento em bloquetes do restante da rua das proximidades do tanque de resfriamento e da residência do Sr. Willian, do trecho da Rua que vai da residência do Luan até a residência do Sr. Tirulico e da Rua próxima da residência da Sra. Talciza, até à rua que já encontra-se calçada.

JUSTIFICATIVA: A Indicação se justifica em face da necessidade de melhorias nas vias públicas acima descritas.

INDICAÇÃO Nº 059/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Encascalhamento da estrada localizada nas proximidades da residência do Sr. Nilo.

JUSTIFICATIVA: Devido às chuvas a estrada necessita do encascalhamento, a fim de que os produtores rurais da região possam escoar a produção leiteira e transitar com segurança.

INDICAÇÃO Nº 060/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Reitera ao Executivo Municipal a indicação nº 041/2021, que solicita a construção de um salão multiuso para realização de várias atividades no município.

JUSTIFICATIVA: A indicação tem por objetivo desenvolver diversas ações socioeducativas, culturais, esportivas, de lazer, bem como, realização de palestras, cursos de capacitação e oficinas, visando a promoção da cidadania e a inclusão social.

INDICAÇÃO Nº 061/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: “Memorial Simbólico”, em homenagem às 09 (nove) vítimas do acidente aéreo ocorrido na região da Serra, no município de Bias Fortes/MG, na data de 22 de outubro de 1974.

JUSTIFICATIVA: A Indicação tem por objetivo manter vivos os relatos históricos dos acontecimentos em nosso município.

INDICAÇÃO Nº 062/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Colocação de bloquetes na Comunidade de Cavas, mais precisamente nas proximidades da Igreja, bem como próximo a residência do Senhor Abílio até a residência do Sr. Luizinho.

JUSTIFICATIVA: A Indicação se faz necessária, uma vez que os moradores têm

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

O Poder Legislativo mais perto de você!

passado por vários transtornos, tendo dificuldades de transitar nos referidos locais, considerando que no período das chuvas a situação tende a piorar.

INDICAÇÃO Nº 063/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Alargamento da via principal da comunidade da Colônia do Paiol e instalação de calçadas.

JUSTIFICATIVA: A Indicação se faz necessária, devido à dificuldade de tráfego dos veículos pelo fato da via ser estreita, prejudicando também o fluxo de pedestres assim evitando risco de acidentes.

INDICAÇÃO Nº 064/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Atendendo reivindicações de vários eleitores, solicito a transferência das seções que funcionaram nas eleições deste ano no Telecentro. Se possível, que as seções retornem para a Escola Estadual Cisipho Campos.

JUSTIFICATIVA: A Indicação se faz necessária, para proteção dos eleitores contra os contratemplos da natureza, como chuva e sol forte. O local especificado, tem grande fluxo de eleitores que ficam expostos ao sol e chuvas e a transferência para um local apropriado irá amenizar este problema, uma vez que este momento de espera é bastante desconfortável ao cidadão, visto que não é um local apropriado para se abrigarem.

INDICAÇÃO Nº 065/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: O retorno as atividades e funcionamento dos Postos de Saúde das Comunidades de Várzea de Santo Antônio, Colônia, Fátima e Ponte Nova, bem como as devidas reformas e adequações conforme está sendo solicitado nas ações judiciais impetradas pelo Ministério Público em face do município. Indica ainda, que

providencie o retorno dos atendimentos médicos e odontológicos nos respectivos postos de saúde das Comunidades.

JUSTIFICATIVA: As populações das Comunidades de Fátima, Colônia, Várzea de Santo Antônio Fátima e região estão sendo prejudicadas com a falta de atendimento e funcionamento dos postos de saúde, os quais não estão funcionando já por alguns meses.

Nessas Comunidades são necessários o retorno do funcionamento dos postos de saúde e os atendimentos médicos e odontológicos, pois a população não está tendo nenhum atendimento diretamente nas Comunidades, os postos de saúde fechados tendo que se deslocar e suas Comunidades para a cidade, superlotando os atendimentos da Única Unidade de Saúde Municipal que atende a toda a população, pois foram desativadas as Unidades de Saúde, José Rosângelo de Oliveira e Dr. Ranulpho Nogueira, prejudicando o serviço municipal de saúde.

O município responde a ações judiciais, ações civis públicas, nas quais o Ministério Público quer a reforma, adequação e reativação dos postos de saúde das Comunidades para o devido funcionamento, pois encontram-se todos inadequados para a utilização, situação essa nunca presenciada pela população do município de Bias Fortes.

Na ação judicial nº 5005033-11.2019.8.13.0056, que tramita perante a 3ª Vara Cível da comarca de Barbacena, já conta com decisão, datada de 26/08/2022, em que condenou o município a sanar todas as irregularidades apontadas e reativar a unidade Básica de Saúde de Ponte Nova sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (um mil reais), até o limite de R\$50.000,00 cinquenta mil reais).

O município responde a mais três processos quanto às irregularidades e não funcionamentos dos postos de saúde das Comunidades de Fátima, Colônia e Várzea de Santo Antônio por estarem em péssimas

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

O Poder Legislativo mais perto de você!

condições de conservação e manutenção, além e inúmeras irregularidades.

INDICAÇÃO Nº 066/2022

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que proceda com: Em caráter de urgência, a elaboração e execução do Projeto Básico e Executivo do sistema de esgotamento sanitário para a sede urbana e Comunidades Colônia, Várzea, Ponte Nova, Fátima e Teixeiras, pois verifica-se a poluição através de lançamento de esgoto em curso de água sem tratamento. Atividade altamente poluidora ao meio ambiente. Indica, ainda, a reativação da estação de tratamento de esgoto da Comunidade da Colônia do Paiol e instalação da rede de esgoto na Comunidade de Teixeiras.

JUSTIFICATIVA: Verifica-se a necessidade de um projeto e execução de sistema de esgotamento sanitário, pois todos os dejetos são lançados nos rios poluindo o meio ambiente, prejudicando a população.

O município já responde a uma ação judicial, AÇÃO CIVIL PÚBLICA, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Barbacena, em que o Ministério Público requer a elaboração e execução do referido projeto.

Ocorreu uma vistoria no município, em 15/12/2021, pela Polícia Militar ambiental, que gerou um Boletim de Ocorrência afirmando que o esgoto não é tratado, é lançado nos Rios Vermelho e Quilombo que cortam a cidade e que a administração não cumpriu ao prazo do COPAM, o qual já foi estendido, para que o município formalizasse seu processo de autorização ambiental de funcionamento para atendimento mínimo de 80% da população urbana, com eficiência de tratamento de 60%, o que até a presente data não foi feito.

Em 2018 foi procedida a fiscalização no município, em atendimento a requisição da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias do Rio Paraíba do Sul, foi lavrado auto de infração administrativo nº 76681/2018, devido a

poluição através de lançamentos de esgoto em curso d' água sem tratamento, auto de infração nº 111526, por descumprir deliberação normativa do COPAM e auto de infração nº 111527 por lançar efluentes líquidos sem a devida outorga do órgão ambiental competente, sendo que em todos os autos de infrações foram aplicadas multas ao município.

Vê-se claramente os prejuízos que vem causando ao erário público, bem como ao meio ambiente e à população, o que não pode continuar ocorrendo, pois o município vem sendo multado por negligência da administração, causando danos aos cofres públicos.

A única estação de tratamento de esgoto do município localiza-se na Comunidade da Colônia do Paiol e está desativada, não funcionou no período de 2017 a 2022, salientando-se, ainda, que mesmo com a estação de tratamento de esgoto na Comunidade, a administração procedeu com a instalação de uma rede de esgoto diretamente no rio, no qual as crianças nadavam, o qual corta o centro da Comunidade.

Na Comunidade de Teixeiras, pois ocorreu a limpeza do córrego, mas não providenciou a instalação da rede de esgoto. A população conta com o mal cheiro dos dejetos que estão sendo lançados no córrego que corta a Comunidade. Já foram feitas inúmeras INDICAÇÕES e até a presente data, nada foi solucionado.

Todas as indicações de autoria do Poder Legislativo Municipal acima citadas foram:

[APROVADAS]

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

O Poder Legislativo mais perto de você!

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022

“Cria o Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos para o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG e dá outras providências”.

Quadro de Provimento de Cargo Efetivo			
Denominação	Nº de Cargos	Vencimentos	Carga Horária
Auxiliar de Secretária	01	R\$ 1.335,70	30h/semanais

REQUISITOS MÍNIMOS

- Ensino Médio Completo;
- Capacidade Física;
- Cortesia e trato no relacionamento;
- Conhecimento prático de informática.

ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

1. Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos
Executar trabalhos de ordem administrativa; redigir e datilografar expediente administrativos; operar máquinas calculadora; auxiliar na escrituração de livros contábeis; examinar processos relacionados com a legislação e os assuntos gerais da repartição; reunir e preparar informações ou expedientes que se fizerem necessários para decisões na órbita administrativa; redigir qualquer modalidade de expediente administrativo; auxiliar na elaboração de minutas de contrato; auxiliar, sob a supervisão de profissional habilitado, na elaboração ou verificação da exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenhos,

balancetes, demonstrativos de caixa; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e legislação; fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais; levantar dados sobre receita e despesa; executar tarefas afins.

A presente proposição tem por objetivo atualizar a organização do quadro de servidores efetivos do legislativo, diante a alteração das demandas sociais ao tempo da publicação da Lei Complementar nº 003/2007.

O acréscimo de mais uma vaga tem como propósito aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos.

Considerando que intempéries podem acometer qualquer profissional, que por isso, pode não conseguir comparecer ao local de trabalho, restando neste caso, o órgão sem profissional para desempenhar as atividades necessárias ao seu funcionamento. Desta forma, a criação de mais uma vaga cobre essa lacuna.

O Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Legislativo acima citado foi:

REPROVADO

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 019/2022

"Autoriza o Poder Executivo a proceder à permissão gratuita de uso do bem público que especifica, e dá outras providências."

O Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a proceder à permissão gratuita de uso do bem público localizado na Praça Dr. Antônio Pires, nº 29, Centro, Bias Fortes – MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

O Poder Legislativo mais perto de você!

Inicialmente, destaca-se a importância que a atividade bancária tem para o desenvolvimento da economia, principalmente em países subdesenvolvidos como o Brasil, em que a maioria do capital que circula no mercado é oriundo de linhas de crédito obtidas junto aos bancos, o que influencia diretamente na atividade empresarial e na circulação de riquezas.

Assim, tem-se que a atividade bancária é a base do desenvolvimento econômico de toda a sociedade por fornecer ao sistema capitalista de produção todos os recursos inerentes à cadeia produtiva, além, do crédito destinado ao consumo.

Assim, justifica-se o presente projeto a tentativa de incentivar a fixação de uma agência bancária na sede do Município de Bias Fortes, haja vista que atualmente o município não conta com nenhuma agência física em seu território, além da agência lotérica, fato que provoca à população uma série de dificuldades.

Salienta-se que a permissão será precedida de procedimento licitatório como forma de garantir a observação dos inafastáveis postulados da isonomia, da impessoalidade e da moralidade administrativa, dentre outros - e o processo licitatório decerto é a melhor forma de se atingir tal desiderato.

PROJETO DE LEI Nº 020/2022

"Dispõe sobre a Instituição do VALE FEIRA no âmbito do Município de Bias Fortes e dá outras providências."

A criação do Programa "Vale Feira" no Município de Bias Fortes visa contribuir com o bem estar dos servidores públicos municipais, destinando um valor para a aquisição de produtos hortifrutigranjeiros e/ou produtos artesanais alimentícios provenientes de pequenos produtores de alimentos,

agroindústrias ou associações de produtores rurais de pequeno porte que figurem na condição de comerciantes junto a Feira Livre deste Município, produtos estes sabidamente são gêneros cultivados e produzidos sem uso de agrotóxicos e conservantes, respectivamente.

Assim agindo, visa-se a valorização do funcionalismo público considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos.

Imperioso ressaltar que os valores empregados no Programa, serão gastos junto a Feira Livre Municipal, beneficiando também diversos pequenos produtores rurais e/ou eventuais associações de produtores de pequeno porte, sendo uma forma relevante de fomentar a economia municipal, de gerar emprego e renda para diversas famílias que vivem de tal atividade.

Os Projetos de Lei do Poder Executivo acima citados foram:

[APROVADOS]

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 021/2022

"Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bias Fortes-COMDIM e dá outras providências".

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a instituir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bias Fortes -COMDIM, com fins de promover os direitos da mulher e sua integração nas políticas de desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

Art. 2º O Conselho Municipal dos

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

O Poder Legislativo mais perto de você!

Direitos da Mulher de Bias Fortes-COMDIM, é o órgão de deliberação coletiva, engajado em ações de interesse da mulher na jurisdição do município. Parágrafo único- O Poder Executivo dentro de 30 (trinta) dias, após a publicação da Lei, ato nomeará mediante próprio as Conselheiras Representantes das Entidades Governamentais e da Sociedade Civil, eleitas em plenária de Mulheres.

CAPÍTULO I - DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - São competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-COMDI:

I - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relaciona aos direitos assegurados à mulher; II- Estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres da cidade e do campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação; III- Formular programa e propor meios que garantam atendimento especializado às mulheres de qualquer faixa etária, vítimas de violência ou discriminação, com assistência médica, física e psicológica; IV- Estimular o desenvolvimento de projetos que incentivem a participação da mulher em todos os setores da atividade social, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, dando total apoio às organizações de mulheres; V- Estimular e promover o acesso da mulher à saúde priorizando suas especialidades; VI- Estabelecer critérios par a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher; VII-Propor através de parcerias suporte às vítimas para atender suas necessidades, inclusive encaminhamento para abrigo temporário as mulheres em situação de risco social; VIII-Promover ações integradas conjuntamente com os Conselhos Estadual, Nacional dos Direitos da Mulher, organismos governamentais e não-governamentais com o

objetivo de incrementar e desenvolver projetos e programas relativos às questões femininas; IX- Denunciar diretamente às autoridades legalmente constituídas, qualquer ato de discriminação ou violência contra a mulher, acompanhando tudo o que for necessário para assegurar a integral reparação dos direitos; X- Assegurar ao Poder Executivo mediante parecer e acompanhamento a elaboração de programas de políticas públicas do Governo Municipal, opinando sobre as questões referentes à cidadania da mulher.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º- O COMDIM será composto por 14 (quatorze) representantes, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes da Sociedade Civil e 50% (cinquenta por cento) de representantes de Entidades governamentais. §1º- Representantes da Sociedade Civil:

- 1 07 (Sete) representantes da sociedade civil, incluindo CONSEP, eleitas em Plenária Municipal dos Direitos da Mulher realizada para este fim.
- 2 §2º- Representantes governamentais:
 - 02(duas) representantes da Secretaria municipal de educação;
 - 01 (uma) representante da Secretaria municipal de Saúde;
 - 01 (uma) representante da Secretaria municipal de assistência social;
 - 01 (uma) representante da Câmara municipal;
 - 01 (uma) representante da Secretaria municipal de Governo;
 - 01 (uma) representante da Secretaria municipal de obras.

§3º- As Conselheiras terão mandato de 04 (quatro) anos.

§4º- A presidente e vice-presidente do COMDIM serão escolhidas em plenária dentre as Conselheiras do Poder Público e da sociedade

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

O Poder Legislativo mais perto de você!

civil que integram o Conselho, devendo se observar alternância entre a sociedade civil e o poder público.

§5º- O titular do órgão ou entidade governamental indicará seu representante que poderá ser substituído a qualquer tempo, mediante nova indicação.

§6º- As representantes da Sociedade Civil serão eleitas dentre aquelas que comparecerem à Assembleia convocada para este fim.

§7º-As funções dos membros do Conselho, Presidente e da Vice não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º-O COMDIM terá a seguinte estrutura:

I-Pleno composto por 14 (quatorze) conselheiras;

II-Vice-Presidente;

III-Secretária Executiva.

Art. 6º - O COMDIM terá 90 (noventa) dias, após a nomeação das conselheiras para fazer seu Regimento Interno que regulamentará o seu pleno funcionamento.

Art. 7º- Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a adotar as providências necessárias à operacionalização e ao funcionamento do COMDIM, dotando-o de condições físicas e meios de execução propícios ao atendimento de suas finalidades legais. Parágrafo Único - O COMDIM gozará de autonomia administrativa.

Art. 8º- Fica o Executivo municipal autorizado, através de Lei específica, a criar o Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, destinado a gerir recursos e financiar as atividades do COMDIM de acordo com o orçamento apresentado.

Art. 9º - Constituirão o Fundo Municipal

do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, além de verbas consignadas no orçamento, doações de entidades governamentais e não governamentais, de pessoas físicas ou jurídicas e verbas oriundas de convênios e parcerias com órgãos da administração direta e indireta nas três esferas de Governo.

O Projeto de Lei do Poder Legislativo acima citado foi:

[APROVADO]

PROJETOS DE LEI DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 022/2022

“Autoriza a Concessão de Premiação para evento que menciona e dá outras providências”.

Visa atender as premiações do 32º Torneio Leiteiro de Bias Fortes/MG a ser realizado nos dias 22 e 25 de setembro de 2022, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos vencedores e participantes do evento, nos valores e categorias a seguir discriminados:

1º lugar	R\$ 2.000,00
2º lugar	R\$ 1.500,00
3º lugar	R\$ 1.000,00

O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder a título de participação, para os produtores que não forem contemplados nas premiações descritas no art. 1º desta lei, a premiação equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Os prêmios serão pagos diretamente ao favorecido ou a seu representante legal dentro

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

O Poder Legislativo mais perto de você!

do prazo máximo de 10 dias após a data do encerramento do torneio leiteiro, através de transferência bancária ou cheque.

O regulamento do Torneio Leiteiro, contendo todas as regras para participação no referido certame ficará a cargo da comissão organizadora.

EMENDA MODIFICATIVA DO PODER LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Modifica o inciso I do art. 1º e Art. 2º do Projeto de Lei a Concessão de nº 22/2022 que "Autoriza Premiação para o evento que menciona e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA - Modifica a redação do inciso I do art. 1º do Projeto de Lei nº 22/2022, para os seguintes termos:

Art. 1º.

1-Ao 1º, 2º e 3º de cada categoria a seguinte premiação;

1º Lugar	R\$2.300,00
2º Lugar	R\$1.800,00
3º Lugar	R\$1.300,00

Modifica a redação do art.2º do Projeto de Lei nº 22/2022, para os seguintes termos:

Art. 2º -O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder a título de participação para os produtores que não forem contemplados nas premiações descritas no art. 1º desta Lei, a premiação equivalente a R\$1.000,00 (um mil reais).

JUSTIFICATIVA: com a finalidade de adequar o projeto apresentado pelo Executivo e garantir maior apoio e incentivo aos produtores rurais de nosso município, principalmente, no intuito de despertar nos produtores rurais a necessidade de melhoria na qualidade do

rebanho de bovinos, mediante a busca por inovações e incentivo à participação no torneio leiteiro do município.

A Emenda acima citada foi:

REPROVADA

PROJETO DE LEI Nº 023/2022

“Altera a Lei Municipal nº 952/2021 que Cria o Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural do Município de Bias Fortes e dá outras providências.”

O Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural do Município de Bias Fortes (PMAPR/BF) é um importante programa de fomento ao produtor rural que tem como objetivo maior estimular o desenvolvimento sustentável no meio rural bias-fortense, através da oferta gratuita ou parcialmente subsidiada pelo poder público dos serviços mencionados, que agora se pretende ampliar.

A implementação de políticas públicas nesta área também tem permitido que o produtor rural consiga evoluir, não ficando mais estagnado por gerações. Os benefícios apresentados passam por diversas fases do cotidiano do produtor rural de forma a apoiar a construção de um campo mais produtivo e sustentável.

Programas de incentivo ao Produtor Rural têm ajudado famílias inteiras a aumentar a renda e a garantir uma produção sem desperdícios. Assim, temos que a implementação de tais Políticas Públicas exercem um papel fundamental em motivar a manutenção de pequenos produtores nas suas propriedades de origem, prosperando no

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

O Poder Legislativo mais perto de você!

campo e impedindo cada vez mais o êxodo rural.

EMENDA ADITIVA DO PODER LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 023/2022

Acrescenta-se o inciso XVI ao art. 3º acrescido pelo art. 1º e acrescenta-se os incisos V e VI ao Art. 5º-A,

do Projeto de Lei nº 23/2022 que "Altera a Lei municipal nº 952/2021 que cria o Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural do Município de Bias Fortes e dá outras providências".

EMENDA ADITIVA - Acrescenta-se o inciso XVI ao art. 3º acrescido pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 23/2022, os seguintes termos:

Art. 1º-.....

Art. 3º.

XVI - Disponibilização de serviços de regularização do CAR - Cadastro ambiental rural - para os produtores rurais com a finalidade de regularizarem os seus imóveis rurais no Município.

Art. 5º-A-

Acrescenta-se os incisos V e VI ao Art. 5º-A, do Projeto de Lei nº 23/2022, os seguintes termos:

V - Comprovar as condições do mal estado de conservação do curral e dimensões, com fotografias e declaração, bem como a quantidade de animais do rebanho que justifiquem a necessidade de reforma e ampliação do curral.

VI - Atenda aos requisitos do Art. 5º da referida Lei e ser classificado como pequeno proprietário rural conforme a Lei.

JUSTIFICATIVA: com a finalidade de apoio ao produtor rural na regularização de seus imóveis rurais e, também, para que os

beneficiários apresentem as reais condições, atendimentos aos requisitos legais e necessidades de reformas e ampliação dos currais, a fim de justificarem a despesa com o dinheiro público.

A Emenda acima citada foi:

APROVADA

PROJETO DE LEI Nº 024/2022

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R\$ 21.767,71 para cobertura de despesas com o Consorcio de Desenvolvimento da Área dos municípios da microrregião da Mantiqueira.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão da seguinte dotação de despesa.

Os Projetos de Lei do Poder Executivo acima citados foram:

APROVADOS

PROJETOS DE LEI DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 025/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

O Poder Legislativo mais perto de você!

“Altera o Artigo 12, inciso I e § 1º, da Lei Nº 09, de 01 de março de 2022, que "Institui o Sistema de Controle Interno e Cria Vaga de Controlador Interno e altera o anexo II - Artigo 6º da Lei Complementar que dispõe sobre o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, fixa vencimentos e dá outras providências”.

Quadro de Provimento de Cargo Efetivo			
Denominação	Nº de Cargos	Vencimentos	Carga Horária
Controlador Interno	01	R\$ 1.800,00	30h/semanais

O servidor efetivo da Câmara Municipal de Vereadores, designado a ocupar função de Controlador Interno, deve ter elevado conhecimento em Administração Pública e, formação de nível superior nas seguintes especialidades: Economia, Administração, Ciências Contábeis ou Bacharel em Direito.

O Projeto de Lei do Poder Legislativo acima citado foi:

[APROVADO]

PROJETOS DE LEI DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 026/2022

“Altera o Anexo de Metas e Prioridades e o Anexo de Metas Fiscais à Lei nº 985, de 10 de maio de 2022, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023”.

Encaminho o Projeto de Lei que altera os anexos à Lei de Diretrizes Orçamentárias especificamente o Anexo de Metas e Prioridades e o Anexo de Metas Fiscais.

A alteração proposta se justifica pela alteração do cenário da economia nacional ocorrida entre o período de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o presente momento de elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, com a contratação de Operação de Crédito e a verificação de majoração de preços em função da corrosão inflacionária decorrente de uma crise que se originou mundialmente com a pandemia do COVID-19.

Em outra linha, temos que a estimativa da receita para o exercício de 2023 realizada com base em um estudo técnico, teve como parâmetro o comportamento da arrecadação municipal nos últimos anos, mediante a metodologia e a memória de cálculo constante no Anexo de Meta Fiscal para o exercício de 2023, que atualizado com os repasses de recursos deste exercício demonstra uma previsão de ingressos no cofres públicos no exercício de 2023 significativamente superior ao previsto nos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias encaminhados à época.

Nesse sentido, a alteração proposta dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovados e sancionados para o exercício de 2023, tem por objetivo preservar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento municipal com vistas ao atendimento dos preceitos da LRF que pressupõe responsabilidade na gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

PROJETO DE LEI Nº 027/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

O Poder Legislativo mais perto de você!

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bias Fortes para o exercício financeiro de 2023”.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que ora se apresentada, dispõe, nos termos constitucionais e legais, sobre:

- previsão da receita e fixação da despesa;
- fontes da receita pública;
- destinações dos recursos orçamentários aos órgãos municipais;
- autorização para abertura de créditos suplementares; e contratação de operações de crédito.

A receita foi estimada e a despesa fixada em R\$23.649.295,00 (vinte e três milhões e seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos e noventa e cinco reais) sendo R\$ 14.497.520,16 (quatorze milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e vinte reais e dezesseis centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 9.151.774,84 (nove milhões e cento e cinquenta e um mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

A estimativa da receita foi realizada com base em um estudo técnico e teve como parâmetro o comportamento da arrecadação municipal nos últimos anos, mediante a metodologia e a memória de cálculo constante no Anexo Fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, cuja proposta orçamentária aqui apresentada, contém a Mensagem de Encaminhamento e o Projeto de Lei, com seus Anexos, representando uma visão clara e real de todos os gastos que o Poder Público

Municipal necessita realizar, com a manutenção de sua estrutura administrativa, visando sempre a eficiência dos serviços públicos de interesse local, tais como a educação, saúde, assistência social e os demais investimentos em obras públicas.

Assim, as Despesas Correntes somam R\$20.211.719,00 (vinte milhões e duzentos e onze mil e setecentos e dezenove reais), sendo R\$ 10.278.332,00 (dez milhões e duzentos e setenta e oito mil e trezentos e trinta e dois reais) de Pessoal e Encargos Sociais, R\$1.000,00 (um mil reais) de Juros e

Encargos da Dívida e R\$ 9.932.387,00 (nove milhões e novecentos e trinta e dois mil e trezentos e oitenta e sete reais) de Outras Despesas Correntes.

As Despesas de Capital somam R\$3.322.576,00 (três milhões e trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais), sendo R\$3.196.332,00 (três milhões e cento e noventa e seis mil e trezentos e trinta e dois reais) de Investimentos e R\$126.244,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais) de Amortização da Dívida, em compatibilidade com a prudência fiscal necessária. Nesse sentido, o Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município, elaborado em consonância ao planejamento do Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, tem por programação a realização de ações prioritárias voltadas para o atendimento às demandas da sociedade, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

PROJETO DE LEI Nº 028/2022

“Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências”.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

O Poder Legislativo mais perto de você!

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2023, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I- APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Barbacena, valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

II- Sociedade Musical Padre Silveira valor de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais).

Assim, com enfoque na melhoria da qualidade de vida da população, a Administração Municipal objetiva subvencionar as Entidades mencionadas no Projeto de Lei incluso, que deverão se encarregar de executar as atividades de caráter público-social, em compatibilidade à sua área de atuação, nos termos legais.

A transferência está autorizada para as entidades beneficiárias identificadas expressamente, por ser tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Para efetivação do planejamento afeto a concessão das subvenções sociais em questão o Executivo Municipal consignou dotações orçamentárias próprias na proposta orçamentária de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 029/2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 321.641,72 (Trezentos e vinte um mil, seiscentos e quarenta e um reais, setenta e dois centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Estes recursos são provenientes de emendas parlamentares não previstas no orçamento, recursos estes para fortalecimento do atendimento à população.

Os Projetos de Lei do Poder Executivo acima citados foram:

APROVADOS

PROJETOS DE LEI DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 030/2022

"Institui o Programa de Saúde Bucal nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Bias Fortes e dá outras providências".

O presente projeto de lei tem o objetivo de instituir o programa de saúde bucal na rede pública municipal de ensino de Bias Fortes.

Atualmente o Brasil está entre os países com maior índice de problemas bucais no mundo. Segundo dados do Ministério da Saúde, 88% da população brasileira têm cárie e esse número é ainda mais preocupante entre as crianças.

Desta forma fica nítido que é preciso mais incentivo por parte do poder público no que tange a saúde bucal de nossas crianças.

Observa-se que este é um problema de saúde pública que deve contar com medidas que atendam efetivamente as necessidades da população.

É fundamental que as instituições de ensino possam contar com o apoio de especialistas para prevenções periódicas.

PROJETO DE LEI Nº 031/2022

"Dispõe sobre diretrizes para o acesso à internet nas áreas rurais e vulneráveis, sob regime de parceria ou instrumento

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

O Poder Legislativo mais perto de você!

congênera com entidades públicas e privadas."

O presente projeto tem como objetivo dispor sobre diretrizes para o acesso à internet nas áreas rurais e vulneráveis, sob regime de parceria ou instrumento congênera com entidades públicas e privadas.

A inclusão digital é uma ação que visa garantir que todas as pessoas possam se beneficiar das vantagens que a tecnologia traz.

Tornar as tecnologias da informação e da comunicação mais acessíveis é essencial para que as pessoas não fiquem à margem dos fenômenos, das mudanças, das oportunidades e das facilidades que a tecnologia traz em larga escala.

A desigualdade de oportunidades no acesso à tecnologia reflete-se em desequilíbrios como na educação, na renda e, como consequência, na construção de uma sociedade mais justa na oferta de oportunidades a seus jovens.

"Desde 2012 a Organização das Nações Unidas classifica a internet como um bem essencial. Logo, ninguém pode ficar sem estar conectado.

A internet pode combater a desigualdade, por exemplo, através dos vários cursos online que você pode realizar e ter acesso, bem como oferece muitas oportunidades de se fazer negócios, desenvolver empreendedorismo, se qualificar, ter acesso às notícias do Brasil e do Mundo.

Em razão do que já exposto, é de extrema importância que haja a efetivação da presente proposição, visto que, irá beneficiar grande número de pessoas, levando em consideração a desproporcionalidade de vida entre áreas rurais e de grande vulnerabilidade.

Tal medida irá viabilizar algo relativamente simples de enorme potencialidade.

Os Projetos de Lei do Poder Legislativo acima citados foram:

[APROVADOS]

PROJETOS DE LEI DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 032/2022

"Altera a Lei nº 990/2022 que dispõe sobre a Instituição do VALE FEIRA no âmbito do Município de Bias Fortes, e dá outras providências."

A criação do Programa "Vale Feira" no Município de Bias Fortes foi um marco na história do nosso município, pois contribuiu com o bem estar dos servidores públicos municipais uma vez que facilitou a aquisição de produtos hortifrutigranjeiros e/ou produtos artesanais alimentícios na Feira Livre Municipal.

Com a implementação do programa surgiu a necessidade de alterá-lo a fim de adaptar o programa as especificidades encontradas após colocá-lo em prática. Desta maneira, acreditamos que o presente projeto de lei importa na evolução do programa em prol dos servidores públicos municipais.

Art. 1º A Lei nº 990/2022 (instituiu o vale feira), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

§ 2º Os tickets' poderão ser utilizados, única e exclusivamente, na aquisição de produtos hortifrutigranjeiros e/ou produtos

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

O Poder Legislativo mais perto de você!

artesanais alimentícios provenientes de pequenos produtores de alimentos, agroindústrias ou associações de produtores rurais de pequeno porte, que figurem na condição de comerciantes, bem como produtos artesanais disponíveis na Feira Livre deste Município.

"Art. 8º....."

V- que tenha faltado, sem motivo justificado, por mais de 03 (três) dias de serviço no mês anterior.

PROJETO DE LEI Nº 033/2022

"Dispõe sobre o sistema de Controle Interno Municipal nos termos do art. 31 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, cria a Unidade de Controle Interno do Município e da outras providências."

A prevenção e o combate à corrupção podem ser mais efetivos se houver adequado controle da Administração Pública, por meio de instituições próprias e procedimentos eficientes, segundo parâmetros técnicos nacionais, em sintonia com as melhores referências internacionais.

O sistema de controle interno dos entes públicos no Brasil, previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição da República, prevê as atividades essenciais que deve contemplar o controle da Administração Pública, conforme as diretrizes constitucionais em vigor.

A doutrina também realça a necessidade de haver adequada estruturação e funcionamento do controle interno, conforme a abalizada lição da prof. Odete Medauar, em sua conhecida obra Controle da Administração Pública, claramente mostrando a conveniência de aperfeiçoamentos e avanços: Embora tenha ocorrido, no Brasil, melhoria nos controles, ainda é insuficiente. Torna-se mister prosseguir no aprimoramento dos controles,

institucionalizados ou não, para que a Administração e seus agentes atendam, de modo efetivo, os verdadeiros interesses e direitos da população, no caminho da moralidade, da legalidade, da eficiência e do correto uso dos recursos públicos (Editora Revista dos Tribunais, 2014, 3. ed., p. 19).

É por isso que esta proposta se revela imperiosa, com vistas a bem proteger o patrimônio público e propiciar crescente melhoria da gestão estatal, fortalecer o controle interno da Administração, como efetivo aprimoramento institucional do Estado Democrático de Direito.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2022

"Dispõe sobre a criação e o funcionamento da ouvidoria geral do município de Bias Fortes e do Sistema Municipal de Ouvidoria."

Trata-se de criação da Ouvidoria Geral do Município de Bias Fortes, o qual visa ao atendimento do Inciso I, do Parágrafo 3º do Art. 37 da Constituição Federal, e ao que estabelece ao cumprimento da Lei Federal nº 13.460/2017 de 26 de junho de 2017, especificamente em seu Capítulo VII, Art. 25, III, o qual torna-se obrigatório a implantação da Ouvidoria em todos os Municípios.

PROJETO DE LEI Nº 035/2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 295.746,60 (Duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais sessenta centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Estes recursos são provenientes de emendas parlamentares não previstas no

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

O Poder Legislativo mais perto de você!

orçamento, recursos estes para fortalecimento do atendimento à população.

PROJETO DE LEI Nº 036/2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Estes recursos são provenientes de emendas parlamentares não previstas no orçamento, recursos estes que visam a aquisição de uma Pá Carregadeira para o município como forma de fortalecer o atendimento à população.

PROJETO DE LEI Nº 037/2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Estes recursos são provenientes de emendas parlamentares não previstas no orçamento, recursos estes que visam a aquisição de um caminhão pipa para o município como forma de fortalecer do atendimento à população.

PROJETO DE LEI Nº 038/2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Estes recursos são provenientes de emendas parlamentares não previstas no orçamento, recursos estes para fortalecimento do atendimento à população com a

pavimentação de vias rurais no nosso município.

PROJETO DE LEI Nº 039/2022

"Altera a Lei nº 963, de 08 de outubro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bias Fortes para o exercício financeiro de 2022".

O Projeto de Lei em questão trata de matéria orçamentária, compreendendo o aumento do quantitativo de créditos adicionais suplementares, até o limite de 35%, do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária do exercício de 2022, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações.

Assim, a autorização legislativa ora requerida se mostra fundamental para a completa execução orçamentária do presente exercício financeiro possibilitando uma prestação de serviços públicos mais eficiente em prol da população bias-fortense, possibilitando inclusive o pagamento do abono salarial denominado Abono - FUNDEB no exercício de 2022 aos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício vinculados ao Departamento Municipal de Educação.

PROJETO DE LEI Nº 040/2022

"Dispõe sobre a possibilidade de concessão do Abono - FUNDEB aos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino, na forma que especifica".

Inicialmente, destaca-se que o presente Projeto de Lei trata da autorização de pagamento de abono salarial, chamado de "Abono FUNDEB", aos profissionais da educação básica com recursos do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

O Poder Legislativo mais perto de você!

Fundeb, como medida excepcional e transitória ao exercício de 2022 destinada a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

Recentemente, houve modificação da estrutura do financiamento da educação no País através da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, que instituiu o novo Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Foi editada, ainda, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (com vigência a partir de 26 de dezembro de 2020) para regulamentação do Novo Fundeb.

Na vigência do Fundeb até 2020, havia regra mínima para que 60% dos recursos do Fundo fossem utilizados para o pagamento de profissionais do Magistério. Conforme a EC nº 108/2020, o novo Fundo, que produz efeitos financeiros a partir de 1 de janeiro de 2021, ampliou a sub vinculação de gastos de pessoal do Fundeb de 60% com profissionais do magistério para 70% aos profissionais da educação.

O Abono FUNDEB, como proposto, se trata de medida emergencial e excepcional para cumprimento do limite mínimo de 70% com o pagamento de profissionais da educação básica previsto na EC 108/2020 e artigo 26 da Lei 14.113/2020 em 2021, que tem como justificativa a conjuntura atípica do corrente ano.

Ainda que prática nunca utilizada anteriormente pelo Governo Municipal, o pagamento de "Abono FUNDEB" aos profissionais da educação com os recursos do Fundo é prática já utilizada, sobretudo por Municípios e, no último dia 24 de novembro de 2021, o Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por unanimidade, nos autos do Processo 1102367 - Consulta, decidiu:

CONSULTA. PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDEB. CONCESSÃO DE ABONO PARA OS PROFISSIONAIS DA

EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO. POSSIBILIDADE. CARÁTER EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO. OBSERVÂNCIA DE REQUISITOS.

É possível o pagamento de abono, com recursos compreendidos na proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundeb, de que dispõem o art. 212-A, inciso XI, da Constituição da República e o art. 26 da Lei n. 14.113/2020, para os profissionais da educação básica em efetivo exercício, em caráter excepcional e transitório, desvinculado da sua remuneração, desde que sejam observados os seguintes requisitos: previsão em lei, na qual deve constar os critérios regulamentadores do pagamento; prévia dotação na Lei Orçamentária Anual - LOA e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do § 1º, incisos I e II, do art. 169 da Constituição da República.

Por derradeiro, como demonstrado, a possibilidade posta de não atingimento do novo mínimo constitucional de 70% de recursos do Fundeb destinados aos profissionais da educação se apresenta como medida de caráter excepcional e transitório.

Os Projetos de Lei do Poder Executivo acima citados foram:

[APROVADOS]

REQUERIMENTOS DO PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 019/2022

Requer, após ouvido o Plenário, ao Chefe do Executivo Municipal o seguinte: Locais, datas,

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

O Poder Legislativo mais perto de você!

e serviços realizados, por ELIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES (conhecido como Leão), pagos e/ou liquidados no período de janeiro a julho de 2022, bem como copias das notas fiscais, requisições dos serviços, conforme empenhos a seguir:

N	EMPENHO	DATA	VALOR
01	311	27/01/2022	R\$ 8.979,00
02	729	28/02/2022	R\$ 9.614,50
03	1205	24/03/2022	R\$12.300,00
04	1808	29/04/2022	R\$12.431,00
05	2265	25/05/2022	R\$ 6.225,00
06	2266	25/05/2022	R\$ 6.225,00
07	2837	27/06/2022	R\$12.424,00
08	3332	25/07/2022	R\$12.413,50

Liquidado

R\$80.612,00

TOTAL:

As despesas constantes de pagamento e liquidação dos empenhos de nº 2837 e nº 3332, totalizam a importância de R\$ 24.837,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais), referentes ao processo de licitação homologado em 02/06/2022, no valor total de R\$ 696.200,00 (seiscentos e noventa e seis mil, duzentos reais). O objeto dos serviços das licitações é serviços de pedreiro, pintor e calceteiro.

Requer ainda, a cópia dos cadastros emitidos pela assistente social do município aos beneficiados com a construção de casas e reformas procedidas pelo prestador de serviços acima mencionado, pagos com dinheiro público, bem como as datas e locais dos serviços.

JUSTIFICATIVA: O requerimento se dá em justificativa ao poder fiscalizador do legislativo e esclarecimentos de dúvidas.

REQUERIMENTO Nº 020/2022

Requer, após ouvido o Plenário, ao Chefe do Executivo Municipal o seguinte: Que encaminhe ao Legislativo Municipal todas as listas, desde quando iniciou a execução da Lei,

dos beneficiados pelo programa de apoio ao produtor rural, as quais são fornecidas pelo servidor competente, até o último dia de cada mês, conforme disposto na Lei Municipal nº 952/2021 e Decreto nº 1806/2021.

JUSTIFICATIVA: O requerimento se dá em justificativa ao poder fiscalizador do legislativo e esclarecimentos de dúvidas, pois está havendo reclamações de produtores rurais que não estão sendo atendidos pelo programa e a administração pública é para todos, atendendo o princípio da impessoalidade e moralidade.

REQUERIMENTO Nº 021/2022

Requer, após ouvido o Plenário, ao Chefe do Executivo Municipal o seguinte: Como está sendo procedida a coleta de lixo na Cidade e Comunidades, como está sendo feito o transporte do lixo e quais os dias da semana que são encaminhados ao aterro sanitário, bem como motivos pelos quais foram suspensas as coletas do lixo na cidade nas quartas-feiras, sendo apenas duas vezes por semana, devendo retornar com as devidas coletas. Informe também os motivos pelos quais estão sendo efetivadas queima de parte de lixo nas dependências da garagem da prefeitura, conforme fotografias encaminhadas por pessoas da vizinhança do local.

JUSTIFICATIVA: O requerimento se dá em justificativa ao poder fiscalizador do legislativo e esclarecimentos de dúvidas, bem como ao atendimento às leis do meio ambiente e ainda, para atender às necessidades da população, pois apenas dois dias de coleta de lixo está sendo pouco, necessitando, portanto, do retorno da coleta pelo menos três dias, durante a semana.

REQUERIMENTO Nº 022/2022

Requer, após ouvido o Plenário, ao Chefe do Executivo Municipal o seguinte: Ver a possibilidade, no sentido de adequar e promover a recomposição dos vencimentos

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

O Poder Legislativo mais perto de você!

básicos, de acordo com o valor do atual Piso Nacional aprovado para enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

JUSTIFICATIVA: O requerimento se faz necessário, uma vez que o piso foi aprovado pelo Senado em novembro, pela Câmara dos Deputados em maio, através do Projeto de Lei (PL 2564/2020) e sancionada pelo Presidente na data de 04/08/2022. Os **Enfermeiros** terão o piso de R\$4.750,00, **Técnicos de Enfermagem** contarão com R\$3.325,00 e **Auxiliares de Enfermagem e Parteiras**, com R\$2.375,00. A categoria recebeu mais atenção pela atuação no combate à pandemia, mas a demanda já é de mais de 20 (vinte) anos.

REQUERIMENTO Nº 023/2022

Requer, após ouvido o plenário, que seja dispensado o interstício, para votação em 2º turno, dos Projetos de Lei nº 021 e 024/2022, em 05 de agosto de 2022.

REQUERIMENTO Nº 024/2022

Requer, após ouvido o plenário, que seja dispensado o interstício, para votação em 2º turno, dos Projetos de Lei nº 022, 023, 025 e Projeto de Lei Complementar nº 01, de 04 de agosto de 2022, em 10 de agosto de 2022.

REQUERIMENTO Nº 025/2022

Requer, após ouvido o plenário, que seja dispensado o interstício, para votação em 2º turno, do Projeto de Lei nº 028/2022, em 02 de setembro de 2022.

REQUERIMENTO Nº 026/2022

Requer, após ouvido o Plenário, ao Chefe do Executivo Municipal o seguinte: Cópia da CNH do funcionário João Carlos de Oliveira, que ocupa o cargo de oficial especializado e exerce a função de motorista.

JUSTIFICATIVA: O requerimento se justifica em razão da função fiscalizadora do Legislativo Municipal.

REQUERIMENTO Nº 027/2022

Requer, após ouvido o Plenário, ao Chefe do Executivo Municipal o seguinte: Os motivos pelos quais não foi sequer respondido o Requerimento apresentado pela Sra. Maria José dos Santos requerendo providências quanto ao seu imóvel que encontrava-se em situação de risco e, ainda, porque após desabamento do telhado da sua casa que gerou a desocupação do imóvel, o Poder Público Municipal não prestou nenhuma assistência à mesma que é inscrita no CADUNICO e beneficiária de benefícios assistenciais, caracterizada como pessoa carente.

JUSTIFICATIVA: O requerimento se justifica em razão da omissão do Poder Público Municipal, que após ser notificado, quanto aos riscos que o imóvel apresentava, não tomou nenhuma providência, ocorrendo, posteriormente, desabamento do telhado da casa. A Sra. Maria José encontra-se na casa de terceiros, sem seus pertences que ficaram nos escombros do telhado sem nenhum apoio do Poder Público Municipal.

REQUERIMENTO Nº 028/2022

Requer, após ouvido o plenário, que seja dispensado o interstício, para votação em 2º turno, dos Projetos de Lei nº 026, 027, 028, 029, 030, e 031/2022, em 07 de outubro de 2022.

REQUERIMENTO Nº 029/2022

Requer, após ouvido o plenário, que seja dispensado o interstício, para votação em 2º turno, do Projeto de Lei nº 029/2022, em 13 de outubro de 2022.

REQUERIMENTO Nº 030/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES - MG

O Poder Legislativo mais perto de você!

Requer, após ouvido o plenário, que seja dispensado o interstício, para votação em 2º turno, dos Projetos de Lei nº 032, 033 e 034/2022, em 04 de novembro de 2022.

REQUERIMENTO Nº 031/2022

Requer, após ouvido o Plenário, ao Chefe do Executivo Municipal o seguinte: O responsável pelo ponto eletrônico dos funcionários municipais, bem como a forma em que é registrado, a forma como é fiscalizada o não cumprimento da carga horária por alguns funcionários e quem é o funcionário responsável por tal fiscalização.

JUSTIFICATIVA: O requerimento se justifica em razão do recebimento de várias denúncias quanto ao registro do ponto eletrônico, como por exemplo, funcionário que não cumpre horário e vai trabalhar no seu sítio, outros não cumprem a carga horária e não é registrada a falta, outros deixam suas atividades em horário de serviço para fazer faxina na casa de outros funcionários, além das horas extras recebidos em grande número por alguns funcionários. Há também denúncias aos vereadores de que existe um funcionário que registra o ponto para outros. A fim de esclarecer os vereadores quanto as denúncias da população, foi necessário o devido requerimento, até porque o município responde por uma ação judicial quanto ao referido ponto eletrônico impetrada na Comarca de Barbacena pelo Ministério Público.

REQUERIMENTO Nº 032/2022

Requer, após ouvido o Plenário, ao Chefe do Executivo Municipal o seguinte: Por qual motivo alguns funcionários da prefeitura permanecem com motocicletas e veículos pertencentes ao município, em suas residências fora do horário de trabalho destes e de quem será a responsabilidade em caso de dano a estes veículos e motocicletas, utilizados por funcionários fora do horário de trabalho de posse dos mesmos.

JUSTIFICATIVA: O requerimento se justifica em razão do recebimento de várias denúncias aos vereadores unto a posse e uso de veículos e motocicletas do município, por funcionários municipais, algumas vezes permanecendo em suas residências, fora do horário de trabalho e das dependências da prefeitura. A fim de esclarecer os vereadores quanto as denúncias da população, foi necessário o devido requerimento, a fim de esclarecer à população o uso indevido dos bens públicos municipais.

REQUERIMENTO Nº 033/2022

Requer, após ouvido o plenário, que seja dispensado o interstício, para votação em 2º turno, dos Projetos de Lei nº 035, 036, 037 e 038/2022, em 01 de dezembro de 2022.

REQUERIMENTO Nº 034/2022

Requer, após ouvido o plenário, que seja dispensado o interstício, para votação em 2º turno, dos Projetos de Lei nº 039 e 040/2022, em 12 dezembro de 2022.

Todos os Requerimentos de Autoria do Poder Legislativo foram:

[APROVADOS]

NOTA DE ESCLARECIMENTO:

Os trabalhos do Poder Legislativo de 2022 se encerram no dia 30 de dezembro de 2022. Sendo assim, poderão ocorrer reuniões extraordinárias que podem ser convocadas sempre que houver a necessidade de discussão de algum assunto relevante para o município. Ou seja, possui a finalidade de atender alguma situação emergenciais ou que fuja da rotina da Câmara Municipal e que não poderão ficar para a próxima reunião ordinária que será realizada no próximo ano (2023). **As matérias que serão publicadas a partir desta 2ª edição do informativo, serão divulgadas no ano seguinte (2023).**



VEM AÍ
365
NOVAS

oportunidades

Mensagem do Presidente


A Câmara Municipal de Bias Fortes, dentro de suas atribuições, realizou diversas ações de grandes relevância para o nosso Município no ano de 2022. Importantes projetos foram aprovados, recursos serão devolvidos para a Prefeitura Municipal e várias indicações foram conquistadas em prol de nossa cidade. E assim continuaremos a trabalhar com afinco para que ao longo do próximo ano possamos conquistar ainda mais benefícios para o nosso Município.


Mais um ano vai se encerrando, é tempo de renovar a nossa esperança e de agradecer a Deus por cada conquista realizada, em especial após superarmos um ano com tantas dificuldades. Vamos acreditar em dias melhores com muita paz, saúde e fraternidade.


“Desejo a todos os biasfortenses um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo. Reafirmo que continuaremos na luta trabalhando para uma Bias Fortes que sonhamos!”

CANAIS DE ATENDIMENTO

DÚVIDAS OU SUGESTÕES?
ENTRE EM CONTATO ATRAVÉS
DE NOSSO SITE PELO NOSSO CANAL DE OUVIDORIA

 (32) 3344-1339

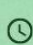

 contato@camarabiasfortes.mg.gov.br

 Praça São Sebastião, Nº: 04, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, CEP: 36230-000

**Acesse
Nosso Site**



**confira nosso
HORÁRIO
de funcionamento
Segunda à Sexta**

 **12:00h** às  **18:00h**